

44423176/0001-21

SONDOESTE CONSTRUTORA LTDA

UASG: 511350 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM ARACATUBA

46005344/0001-94

CASA DE CINEMA PRODUCOES LTDA ME

UASG: 511428 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM JACAREI

47096037/0002-00

BELVALE DE HOTEIS LTDA

UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

48085179/0001-53

YOUNG E RUBICAM COMUNICACOES LTDA

UASG: 173021 - SUPERINTENDENCIA MAC.DO ABASTECIMENTO - SP

52202744/0001-92

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

UASG: 511441 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS RIBEIRAO PRETO

54409461/0001-41

INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO

UASG: 511401 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM PIRACICABA

57290355/0001-80

FORD BRASIL LTDA

UASG: 255025 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP

58890252/0001-13

PKS TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA

UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

61778379/0001-50

LANDEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

UASG: 511442 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS SANTO ANDRE

66869504/0001-50

GOLD SERVICE SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA

UASG: 380052 - DELEG.REG. DO TRAB/SAO PAULO

72898786/0001-17

CONTIVAL TUBOS VALVULAS E CONEXOES LTDA

UASG: 204503 - FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO PARA INFORMATICA

73081267/0001-24

REVER IMAGEM COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

74300641/0001-06

CIBERTEC COMERCIAL ELETRONICA LTDA.

UASG: 130068 - DISTRITO DE METEOROLOGIA DE SAO PAULO

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

(Of. nº 660/96)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 108-N, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02001.001083/96-95, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, uma área de 600ha (seiscentos hectares) e outra de 12ha (doze hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA BRANCAS TERRA DOS ANÕES, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, de propriedade de FERNANDO DA CUNHA RÊGO, imóvel inscrito no Registro de Imóveis em 27 de maio de 1986 sob o número 72 do Livro Matriz do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alto Paraíso, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 109-N, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02021.00170/96-51-SUPES/RN, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 154,29ha (cento e cinquenta e quatro hectares e vinte e nove ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SER NATIVO, situado no Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade de Cecília Gonçalves de Medeiros, matriculado em 30.06.89, sob os números R-2-338 e R-2-339, livro 2B-2B, folhas G-G, do Registro de Imóveis da Comarca de Acari, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 110-N, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02022.01544/96-72-SUPES/RJ, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 14,31ha (quatorze hectares e trinta e um ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO SANTA FÉ, situado no Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Deise Moreira Paulo, matriculado em 30.07.93, sob o número 2509, livro 2 I, folha 172, do Registro de Imóveis da Comarca Silva Jardim, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.390/96)

Defensoria Pública da União

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA UNIÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em complementação a Portaria nº 057, de 17 de outubro de 1996, desta DPGU, resolve:

Art. 1º Instituir em caráter provisório, até a aprovação e implantação da Estrutura Regimental da DPGU, a estrutura constante do anexo, tendo em vista a necessidade de ordenação e de eficiência do serviço.

Art. 2º A presente Portaria não produzirá efeitos financeiros.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 1996. (DOU 09.01.96).

REINALDO SILVA COELHO

ANEXO

1. DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

- 1.1. - Subdefensoria Pública-Geral da União
- 1.2. - Coordenação-Geral de Apoio ao Gabinete
 - 1.2.1. - Seção de Expedição de Documentos
 - 1.2.2. - Seção de Controle de Documentos
 - 1.2.3. - Seção de Classificação de Documentos e Acompanhamento de D.O.U. e D.J.
 - 1.2.4. - Seção de Apoio Administrativo
- 1.3. - Coordenação-Geral de Administração
 - 1.3.1. - Seção de Cadastro e Instrução de Processo do Pessoal da Ativa
 - 1.3.2. - Seção de Aposentadoria e Pensão
 - 1.3.3. - Seção de Benefícios e Relações Sócio-funcionais
 - 1.3.4. - Seção de Folha de Pagamento
 - 1.3.5. - Seção de Execução Orçamentária e Financeira
 - 1.3.6. - Seção de Patrimônio e Material
 - 1.3.7. - Seção de Informática

(Of. nº 319/96)